



- I – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 19 de Dezembro de 2022.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 307/2022 – DVCC/TJAM

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 060/2022-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000020024-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S.A.

5.OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão e armazenamento de documentos eletrônicos dos processos judiciais para atender o Tribunal de Justiça do Amazonas.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da Portaria de Inexigibilidade de Licitação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM em 07/12/2022 sob o número 4366/2022-PTJ, com fulcro no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XV, Edição nº 3457, Caderno Administrativo, em 13/12/2022, a pág. 10, tendo amparo legal, integralmente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

7.VALOR: Pela aquisição do objeto contratual e serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 110.862,76 (Cento e dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.330.353,12 (Um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos) desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903941, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0003454, de 07/12/2022, no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), créditos referentes à cobertura do mês de dezembro de 2022, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 19 de dezembro de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 310/2022 – DVCC/TJAM

1.ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 040/2022-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000041132-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa P S Almeida Serviços e Representações.

5.OBJETO: Fica rescindido AMIGAVELMENTE, a partir de 16 de dezembro de 2022, o Contrato Administrativo nº 040/2022-FUNJEAM, celebrado em 15 de agosto de 2022 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, cujo objeto é o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) ml e garrafas de 20 (vinte) litros, estes fornecidos com vasilhames em regime de comodato, e ambos com serviço de entrega nas unidades do CONTRATANTE.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual encontra amparo no artigo 79, inciso II e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.DA QUITAÇÃO: Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos eventuais valores referentes à prestação dos serviços executados até 15/12/2022.

Manaus/AM, 29 de dezembro de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 256/2022-CGJ/AM

Dispõe sobre a vedação ao recebimento de autos de processos judiciais e administrativos em meio físico, por outros Tribunais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O Desembargador ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 420/2021 do CNJ, a qual dispõe sobre a adoção do processo eletrônico e o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário;